



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI N.º. 2.584/2024

SÚMULA: "Autoriza a recomposição inflacionária, com base no INPC, no total de 3,71%, aos valores recebidos pelos integrantes do Comitê de Investimentos do FUNPAR."

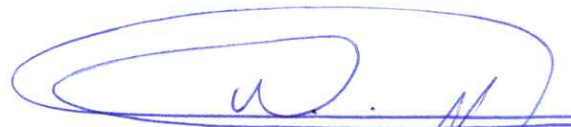
A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**. Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à autarquia FUNPAR proceder à recomposição inflacionária, das vantagens de natureza indenizatória devidas aos membros do Comitê de Investimentos, no total de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), pelo índice do INPC acumulado no ano de 2023.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, ao dia 19 do mês de agosto de 2024.


Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal Órgão Oficial Desta Municipalidade	
EDIÇÃO 3763	PÁGINA 04
20/08/24	
DATA	ASS

